

NOTA TÉCNICA Nº 18/2021/SGH
Documento nº 02500.013742/2021-22

Brasília, 8 de abril de 2021.

Ao Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: Análise e Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação referentes ao 1º período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação, compreendido entre 19/08/2020 a 18/02/2021, do Contrato no 002/2020 de 12/03/2020, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, do estado do Amazonas, no âmbito do Programa QUALIÁGUA

Referência: **Processo nº 02501.002322/2016-43**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória enviada pela **Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, do estado do Amazonas**, para o cumprimento das Meta de Monitoramento e Divulgação, referente ao 1º período de Certificação, compreendido entre **19/08/2020 a 18/02/2021**, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.
2. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi enviada via e-mail, e o pedido de certificação protocolado através do **OFICIO Nº 1497/2020/GS/SEMA, datado de 21/12/2020 (Documento nº 61694/2020), contudo, considerando a alteração da data de início do contrato devido às restrições de deslocamento, especialmente no Amazonas, associadas à pandemia de COVID 19, e tendo em vista que a primeira campanha se iniciou em 19/08/2020, o 1º período de certificação será considerado de 19/08/2020 a 18/02/2021, assim o pagamento da premiação será efetuado a partir de 18/02/2021.**
3. A documentação enviada continha planilha EXCEL com os dados de monitoramento referentes ao 1º período de Certificação e relatório com as justificativas dos pontos não monitorados nas campanhas. Neste 1º período de certificação não foram realizadas medições de vazão pois a ANA não tinha equipamento disponível para cessão à SEMA.
4. Conforme o Manual Operativo do QUALIAGUA – Resolução ANA nº 644, de 27 de junho de 2016, a ANA terá até trinta (30) dias, após a protocolização da documentação comprobatória para realizar a certificação das metas e informar à Instituição Executora sobre a sua premiação.

II – DO CONTRATO

5. O Contrato nº 002/2020/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a SEMA, foi publicado no Diário Oficial da União de 12 de março de 2020, marcando o início da sua vigência

(60 meses). A partir dessa data começa também a contagem dos períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação (a cada 6 meses) e das Metas Estruturantes (a cada 12 meses).

6. Devido às restrições de deslocamento impostas pela pandemia do covid19, a SEMA somente pode iniciar a operação em **19 de agosto de 2020**. Tendo em vista que a primeira campanha se iniciou em 19/08/2020, **o 1º período de certificação será considerado de 19/08/2020 a 18/02/2021**.

7. Na tabela 1 estão apresentadas as metas pactuadas em reunião realizada de 04 a 06 de fevereiro de 2020 para o 1º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação, bem como o valor total previsto para esta certificação do contrato com a SEMA.

Tabela 1 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 1º Período - SEMA.

Pontos de Monitoramento SEMA – Grupo III	Metas de Monitoramento e Divulgação	
	1º Período	
	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	25	23
Pontos Quali-quantitativos	1	0
Número de Parâmetros de QA por ponto	6	6
Valor Total	R\$ 53.900,00	

8. O valor total para o 1º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times Vu]$$

Onde:

NM₁ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM₂ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ₁ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ₂ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

V_u = Valor unitário por ponto

9. Desta forma, a certificação se dará pela avaliação do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação estabelecida no Anexo I do Contrato nº 002/2020/ANA e apresentada na Tabela 1.

10. Os parâmetros de qualidade da água acordados com a SEMA para serem analisados no 1º período de certificação são apresentados na Tabela 2.



Tabela 2. – Parâmetros de monitoramento de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$)
	2) Temperatura da Água e ($^{\circ}\text{C}$) 3) Temperatura do Ar ($^{\circ}\text{C}$)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O_2)
	6) pH

11. Foi acordado com a SEMA que a medição de vazão simultânea será realizada com frequência Semestral.

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

12. Os documentos analisados foram:

- Banco de dados no formato .xls;
- Relatório justificativo de não execução.

13. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 002/2020/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas a partir de **19/08/2020**, levando em consideração as datas das coletas, bem como os parâmetros de qualidade de água analisados. Os resultados são apresentados na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas e realizadas no período de certificação.

	Total Previsto	Total Realizado	Percentual de inexecução
Visitas aos pontos de monitoramento	49	49	0%
Parâmetros de qualidade	294	294	0%
Medições de vazão	1	0*	0%

*A medição de vazão não foi realizada devido a indisponibilidade do equipamento

Metas de Monitoramento e Divulgação

14. Quanto ao **Monitoramento Qualitativo**, foi acordado com a SEMA que seriam determinados 06 parâmetros de qualidade de água com: frequência trimestral em 23 pontos; e em frequência semestral em 03 pontos, conforme Tabela 1, correspondendo a **49 (quarenta e**



nove) visitas e 294 (duzentos e noventa e quatro) determinações de parâmetros de qualidade de água neste 1º período de certificação.

15. De acordo com a documentação enviada, foram realizadas **49 (quarenta e nove) visitas** aos 23 **(vinte e três) pontos** da SEMA previstos para operação no 1º período de certificação.

16. Sendo assim, considera-se que todas as visitas foram realizadas não havendo, portanto, inexecução nesta atividade.

17. Em relação aos parâmetros de qualidade, a SEMA enviou **294 (duzentos e noventa e quatro)** dados de parâmetros de qualidade de água determinados nas 49 visitas aos pontos da RNQA. Foram determinados 06 parâmetros por ponto monitorado, conforme a meta estabelecida para o estado.

18. Sendo assim, considera-se que todas as determinações de parâmetros previstas para este 1º período de certificação do qualíagua foram realizadas não havendo, portanto, inexecução nesta atividade.

19. Quanto às **medições de vazão**, foi acordado com a SEMA que a medição de descarga líquida simultânea seria realizada com frequência Semestral, em 01 ponto de monitoramento.

20. Não foi realizada nenhuma medição de vazão neste 1º período de certificação devido ao fato de a ANA não ter disponível equipamento para ceder ao estado.

21. Quanto à **Divulgação dos Dados**, os dados de qualidade da água referentes a **49 (quarenta e nove) visitas** foram enviados à esta Agência, por e-mail. Os dados de monitoramento analisados foram considerados consistentes e foram **encaminhados à CODIH** para inserção na base de dados do HIDRO para ampla divulgação.

22. Considerando a certificação das Metas Estruturantes, especialmente a meta de Padronização, que prevê para o Grupo III, que 5% dos pontos previstos para o 1º e 2º períodos de certificação sejam operados com frequência trimestral, é apresentada a seguir uma avaliação do desempenho da SEMA em relação à frequência de operação.

23. Considera-se que a frequência trimestral foi observada quando a diferença entre 02 visitas consecutivas a um mesmo ponto de monitoramento seja de 90 dias, com uma margem de 10 dias para mais ou para menos.

24. Neste primeiro período de certificação foi acordada a realização de 02 visitas trimestrais em 23 pontos de monitoramento. Atenderam a este critério todos os pontos, ou seja, **100%** dos pontos visitados, conforme Tabela 4.



Tabela 4 – Avaliação da frequência de visitas no 1º período de certificação.

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de pontos
90 - 95	23
Total	23

V – VALOR DO PRÊMIO PARA O PERÍODO

25. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:
- “§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”*
26. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:
- “O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:*
- a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros*
 - b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e*
 - c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”*
27. Conforme apresentado na Tabela 3, não houve inexecução em relação às visitas aos pontos de monitoramento nem em relação aos parâmetros monitorados no primeiro período de certificação da SEMA/AM.
28. Face ao exposto, considera-se que a SEMA/AM cumpriu as Metas de Monitoramento e Divulgação previstas para o 1º período de certificação, iniciado em **19/08/2020**, no Plano de Trabalho do Contrato nº 002/2020/ANA – QUALIÁGUA.
29. Sendo assim, esta Coordenação opina pelo pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(26 + 23) \times 1100,00] - [(0 + 0) \times 1100,00] = \text{R\$ 53.900,00}$$

VI – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

30. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 1º período de certificação do **Contrato nº 002/2020/ANA** estão em conformidade com aquelas pactuadas no Plano de Metas (Anexo I do referido contrato), justificando o pagamento integral do prêmio previsto para o referido período.



31. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)** das Nota de Empenho nº **2020NE000163 (R\$ 26.950,00)** e **2021NE000165 (R\$ 26.950,00)**, em favor da **Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, do estado do Amazonas, CNPJ nº 05.562.326/0001-26**, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 002/2020/ANA.

32. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato 002/2020/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao: **Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência nº 3563-7, Conta nº 10121-4.**

33. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Liberação de Recursos
Atenciosamente.

(assinado eletronicamente)
MAURREM RAMON VIEIRA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia da presente Nota Técnica para aSEMA/AM.

(assinado eletronicamente)
EURIDES DE OLIVEIRA
Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica

